

## **PROJETO DE LEI Nº 13/2023**

Altera inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.812, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.812, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **IV – Entidade Assistencial Ipeense - EAI**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ, 2 de março de 2023.

Cassiano De Zorzi Caon  
Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 13/2022 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 13/2023 que **“Altera inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.812, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.**

A presente alteração, tem por iniciativa da solicitação da AAPCAI, conforme ofício nº 1/2023 em anexo.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ, 2 de março de 2023.

Cassiano De Zorzi Caon  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Ivar Guerra  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS